

Por Karla Gamba

Os planos de saúde empresariais que atendem exclusivamente um núcleo familiar devem seguir as regras do [Código de Defesa do Consumidor](#) e os limites de reajuste da [Agência Nacional de Saúde Suplementar](#).

Com esse entendimento, o [Tribunal de Justiça de São Paulo](#) acolheu o recurso de uma empresa de tecnologia contra uma operadora de saúde e reconheceu como abusivos os reajustes aplicados a um plano coletivo empresarial que, na prática, atendia apenas um pequeno grupo familiar. A decisão determinou a substituição dos aumentos por sinistralidade e variação de custos médico-hospitalares (VCMH) pelos índices máximos autorizados pela ANS.

[Leia aqui na íntegra.](#)

Fonte: ConJur, em 06.02.2026